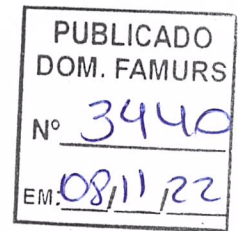




Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 4.256, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui diretrizes para a instituição do Programa Pequenos Atletas, no âmbito do município de Sapucaia do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º Fica instituído diretrizes para a instituição do Programa Pequenos Atletas, no âmbito do município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º Para efeito desta Lei considera-se Pequeno Atleta toda e qualquer criança ou adolescente da rede municipal ou estadual de educação que se destacar através de competições esportivas municipais.

Art. 3º É objetivo deste Programa reconhecer crianças e adolescentes com habilidades esportivas e orientá-las sobre o desenvolvimento profissional nas áreas de competições esportivas.

Art. 4º O Programa será orientado para fomentar o desenvolvimento esportivo de cada indivíduo sem prejuízo ao andamento educacional.

Art. 5º As diretrizes para instituição do programa são:

I – O incentivo à realização de estudos de caso, pela Rede no âmbito municipal, para reconhecer e fomentar condições dignas de permanência destes atletas no âmbito esportivo.

II – O atendimento, em grupo terapêutico ou individual, destes atletas e responsáveis legais, preferencialmente em localidade próxima à sua residência, para promoção da saúde mental nos ambientes de competições esportivas.

III – A garantia do direito à educação e segurança alimentar, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da situação de vulnerabilidade, para que sejam priorizadas as matrículas, em instituição educacional mais próxima ao domicílio.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito

IV – O incentivo da permanência dos alunos selecionados para as competições por meio de programas sociais, já garantidos através da Lei Federal nº. 10.891/2004, que regulamenta o Bolsa Atleta e do Art. 2º da Lei nº. 4.176/2022, que regulamenta a concessão e o recebimento de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de novembro de 2022.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por extração no	
Portal de Informações	
de	03/11/22 a 17/11/22
Registrado sob nº	4255
Nome:	Tucana
Cargo:	Ca. Mun.